CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

PARECER

Projeto de Lei nº. 105/2024
Origem: Poder Executivo

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida ordinariamente nesta data, para apreciar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 105/2024, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Maristela Osório de Marques Cardona, após analisar a matéria as Comissões, em conjunto, exaram o seguinte parecer:

1- o Projeto de Lei nº 105/2024, dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias para confecção do Orçamento de 2025;
2- o Projeto nº 105/2024, cumpriu os prazos regimentais de tramitação, tendo sido realizada audiência pública pela Câmara para discussão com a população em 10 de outubro de 2024;
3- não consta a apresentação de emendas pela população ou pelos Senhores Vereadores;
4- no entanto, esta Comissão, por dever de oficio, se vê obrigada a propor uma alteração do "caput" dos artigos 14 e 30 da proposta em apreço;
5- com a devida alteração, esta Comissão, se manifesta favorável à matéria dando prosseguimento da tramitação regimental do Projeto de Lei n° 105/2024;
6- **É O PARECER**, que seja o Projeto de Lei nº 105/24, encaminhado ao Douto e Soberano Plenário para apreciação, observado o quorum de maioria absoluta dos membros da Câmara, em um turno de votação, na forma do parágrafo segundo do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES EM, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Emerson Gryllo Rodrigues

Relatora: Andressa M. M. Ceroni

Membro: Milton Cesar Pires

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 105/24

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 14 E 30 CONSTANTES DO PROJETO DE LEI Nº 105/24 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica alterada a redação do "caput" do artigo 14 do Projeto de Lei nº 105/24 -Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passando a vigorar o dispositivo alterado com a seguinte redação:

"Art.14-A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter dispositivo de autorização ao Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4.320, visando:"

Fica alterada a redação do artigo 30 do Projeto de Lei nº 105/24 -Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passando a vigorar o dispositivo alterado com a seguinte redação:

"Art.30- Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021"

SALA DAS COMISSÕES EM, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Emerson Gryllo Rodrigues

Relatora: Andressa M. M. Ceroni

Membro: Milton Cesar Pires